



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado nº 015/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base na **Lei Municipal nº. 6.569/2022**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

1 - A necessidade de contratação temporária para atuar na equipe multidisciplinar em apoio à Saúde da Família e Atenção Básica, dos seguintes profissionais para a área da Saúde:

VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. DIÁRIA	C. H SEMANAL
06	Psicólogo	R\$ 3.114,28	Graduação em Psicologia e CRP-MG	04h	20h
05	Nutricionista	R\$ 3.114,28	Graduação em Nutrição e CRN-MG	04h	20h
06	Fisioterapeuta	R\$ 2.570,53	Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho CREFITO-MG	04h	20h
06	Fonoaudiólogo	R\$ 2.570,53	Graduação em Fonoaudiologia e CREFONO-MG	04h	20h
01	Terapeuta Ocupacional	R\$ 2.730,79	Graduação em Terapia Ocupacional e CREFITO-MG	04h	20h

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

2 – SOBRE O PROGRAMA

2.1 O trabalho da equipe multidisciplinar é integrado à equipe de Estratégia de Saúde da Família e Atenção Básica e contribuirá para uma condição melhor da situação de saúde da população do Município.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

3.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

3.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.

3.3 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura: www.pousoalegre.mg.gov.br

3.4 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.



4 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

5 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

5.1 Os contratos terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período e rescindidos antes desses prazos, durante a vigência do programa, ficando cada candidato ciente de que serão **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade da **Lei Municipal nº 6.569/2022**.

6 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

6.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

6.3 Gozar de boa saúde física e mental;

6.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

6.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:

6.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;

6.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;

6.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;

6.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);

6.5.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);

6.5.6 Certidão de nascimento dos filhos;

6.5.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;

6.5.8 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;

6.5.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo;

6.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador;

6.7 Apresentar uma foto 3x4 recente;

6.8 Estar regularizado com o respectivo conselho de classe, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, (CRP-MG, CRN-MG, CREFITO-MG ou CREFONO-MG), bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;

6.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;

6.10 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

7 - DAS INSCRIÇÕES

7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, das **08h00min do dia 12/03/2022 às 23h59min do dia 14/03/2022, no endereço eletrônico: www.pousoalegre.mg.gov.br**. Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

7.2 O candidato deve estar munido dos seguintes documentos originais e cópia: RG, Carteira de identidade profissional e Diploma;

7.3 Estar regularizado com o conselho de classe (CRP-MG, CRN-MG, CREFITO-MG ou CREFONO-MG), anexando original e comprovante de pagamento da anuidade vigente;



7.4 Anexar, caso possua, certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização na área ou em qualquer área, certificado de cursos (mínimo de 8h), palestras (mínimo de 8h) e ou projetos voltados à área;

7.5 Anexar, caso possua, documento comprobatório de experiência profissional, mínima de 01(um) ano em Atenção Primária.

8 - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

8.1 - Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for **determinado pela Administração**, com cumprimento da carga horária citada no item 1, de segunda a sexta-feira.

8.2 - Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o seguinte Artigo da C.F.: **Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

9 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

9.1 PSICÓLOGO

9.1.1 Realizar atividades clínicas pertinentes às suas responsabilidades profissionais;

9.1.2 Criar em conjunto com a Equipe de Saúde da Família estratégia para abordar problemas vinculados à violência e abuso de álcool e outras drogas, etc;

9.1.3 Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, entre outras atribuições;

9.1.4 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

9.1.5 Desenvolver ações de promoção à saúde;

9.1.6 Realizar orientações, atendimentos individuais e acompanhamento de usuário e familiares de acordo com a necessidade;

9.1.7 Desenvolver projetos intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida do indivíduo;

9.1.8 Digitar produção no Sistema de informação Vivver/ ESUS.

9.2 NUTRICIONISTA

9.2.1 Elaborar em conjunto com as Equipes de Saúde da Família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição;

9.2.2 Estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis;

9.2.3 Promover articulação intersetorial;

9.2.4 Acompanhar pacientes com obesidade e desenvolver atividades com grupos nas ESF;

9.2.5 Acompanhar pacientes acamados com orientação para uma melhor qualidade de vida;

9.2.6 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

9.2.7 Digitar produção no Sistema de informação Vivver/ ESUS.



9.3 FISIOTERAPEUTA

- 9.3.1 Diagnosticar, através de levantamento, os problemas de saúde que requeiram ações preventivas de deficiências e das necessidades de reabilitação em todas as fases de vida dos indivíduos;
- 9.3.2 Avaliar, programar, efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas;
- 9.3.3 Desenvolver atividades com grupos das Unidades de Saúde e atendimento domiciliar para paciente acamado;
- 9.3.4 Desenvolver ações de Educação Permanente, preventiva, discussões de casos e relatórios clínicos dos pacientes acompanhados;
- 9.3.5 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- 9.3.6 Digitar produção no Sistema de informação Vivver/ ESUS.

9.4 FONOAUDIÓLOGO

- 9.4.1 Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Unidades de Saúde, incluindo aspectos físicos e da comunidade, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
- 9.4.2 Desenvolver ações conjuntas com as Unidades de Saúde, visando ao acompanhamento dos pacientes que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento;
- 9.4.3 Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamentos, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Unidades de Saúde;
- 9.4.4 Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- 9.4.5 Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho e social;
- 9.4.6 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- 9.4.7 Digitar produção no Sistema de informação Vivver/ ESUS.

9.5 TERAPEUTA OCUPACIONAL

- 9.5.1 Realizar oficinas de arte in loco (nas casas de usuário);
- 9.5.2 Realizar acompanhamento terapêutico;
- 9.5.3 Realizar análise da atividade de vida diária do usuário, tentando utilizar recursos da própria rotina para promoção de saúde;
- 9.5.4 Participar de reuniões de equipe;
- 9.5.5 Garantir a qualidade do registro de sua competência no sistema de informação;
- 9.5.6 Orientar e acompanhar os portadores de doenças e seqüelas nas áreas de Traumatologia, Ortopedia, Neurologia, Psiquiatria, entre outros.
- 9.5.7 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
- 9.5.8 Digitar produção no Sistema de informação Vivver/ ESUS.



10 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de duas etapas, a seguir discriminadas:

10.1.1 Avaliação de currículo segundo os critérios do quadro abaixo.

Critério	Pontuação
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização na área. (máximo de 02 certificados)	4 Pontos (máximo 08 pontos)
Experiência Profissional na área concorrida, no mínimo, 2 (dois) anos em Atenção Primária.	3 Pontos a cada 2 anos completos (Máximo 6 pontos)
Cursos (mínimo de 30 h), voltados à área em Saúde Pública.	1 Ponto para cada certificado. (limitados a 04 certificados)
TOTAL	18 Pontos

10.1.2 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

10.1.3 A documentação a ser analisada deverá ser entregue no ato da inscrição.

10.1.4 Serão selecionados os currículos que obtiverem, no mínimo, 5 (cinco) pontos.

10.1.2 - 2ª Etapa: ENTREVISTAS

Crítérios Avaliados	Pontuação
Conhecimento técnico	2 Pontos
Capacidade analítica (capacidade de colher dados e informações e refletir e saber tomar decisões)	2 Pontos
Visão tecnológica (compreensão, domínio e utilização de ferramentas tecnológicas)	2 Pontos
Inteligência emocional	2 Pontos
TOTAL	8 Pontos

10.2.1 – A entrevista será de **caráter eliminatório**, considerando aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 02 pontos.

11 – DA REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA

11.1 A data, horário e local das entrevistas serão divulgados juntamente com a publicação do resultado da 1ª etapa.

11.1.1 O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização da etapa com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de documento com fé pública que garanta sua identificação.



12 - DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA

12.1 Os candidatos classificados na 1ª etapa (avaliação de currículo) **não** serão contatados para a 2ª etapa, devendo, portanto, os mesmos ficarem atentos às datas citadas no **item 13**.

13 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

13.1 Os candidatos habilitados na 1ª etapa (Avaliação de currículo), serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

13.2 A nota final será a soma das notas da 1ª etapa (Avaliação de currículo) e da 2ª etapa (Entrevista).

13.3 Em caso de igualdade da pontuação serão usados os seguintes critérios de desempate:

13.3.1 Maior tempo de experiência na atividade da área;

13.3.2 Candidato Pós Graduado na área;

13.3.3 Candidato de maior idade;

13.3.4 Candidato casado;

13.3.5 Candidato com maior número de filhos.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância, no primeiro dia útil imediato ao da publicação do Resultado dos Candidatos Classificados, das 08:00h às 12:00h, **na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar – Centro**.

14.1.2 Não serão considerados os pedidos interpostos fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

15 – DOS RESULTADOS

15.1 Os resultados serão divulgados no site da prefeitura: www.pousoalegre.mg.gov.br, nos seguintes dias:

15.1.1 - 1ª Etapa: 21/03/2022.

15.1.2 - 2ª Etapa: 02 (dois) dias úteis após a realização das entrevistas.

15.1.3 - Classificação final: juntamente com a divulgação do resultado da 2ª Etapa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.2 **Não se aplica aos profissionais** da Equipe Multiprofissional, a redução da carga horária, prevista em Lei Municipal.



16.3 Não poderão se inscrever neste Edital, pessoas que tiveram seus contratos encerrados, havendo a possibilidade de prorrogação ou que foram dispensadas.

16.4 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

16.5 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

Pouso Alegre, 09 de março de 2022.

Sílvia Regina Pereira da Silva
Secretária de Saúde

Roberto Francisco dos Santos
Secretário de Gestão de Pessoas